



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

ATO Nº 03/87

Dispõe sobre a fixação de remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, usando de suas atribuições legais e

considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985;

considerando os termos da Resolução nº 153, de 18 de abril de 1986, deste Legislativo, e

considerando ainda que a RECEITA efetivamente realizada pela Prefeitura Municipal de Piquete, no período de 01 de janeiro à 30 de junho de 1987, foi na importância de Cz\$ 12.698.342,30/ (Doze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois cruzados e trinta centavos), conforme o especificado no Ofício nº 185/87, de 14/julho/87, de autoria do Exmo./Sr. Prefeito Municipal de Piquete,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a remuneração dos Vereadores fixada no valor/ de Cz\$ 7.695,96 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados e noventa e seis centavos) por mês, correspondendo cinquenta por cento (50%) à parte fixa e cinquenta por cento (50%) à parte variável.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, / 21 de julho de 1987.

JOSIAS ÁVILA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

Proj. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e um (21) // dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

CELSON RANOS DA SILVA
Ch. de Secretaria